

PORTARIA Nº 01 DE 17/01/2020 (DJE 21/01/2020)

Ementa: Dispõe sobre a instalação da Sala de Depoimento Acolhedor da Comarca de Goiana e dá outras providências.

O EXMO. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, Desembargador Adalberto de Oliveira Melo, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
CONSIDERANDO a competência da Presidência do Tribunal de Justiça para instalar as Salas de Depoimento Acolhedor de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência nas comarcas do interior, nos termos do § 5º, do art. 1º do Provimento nº 07, de 13/05/2010, com redação dada pelo Provimento Nº 01/2018, DE 31/05/2018, ambos do Conselho da Magistratura do TJPE; CONSIDERANDO a entrada em vigor de Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantias de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990);
CONSIDERANDO a possibilidade de produção antecipada de provas tidas como urgentes e relevantes, observada a necessidade, adequação e proporcionalidade da medida, como previsto no inciso I do art. 156 do Código de Processo Penal, e no art. 11 da Lei nº 13.431/2017;
RESOLVE:

Art. 1º INSTALAR a Sala de Depoimento Acolhedor da Comarca de Goiana, a qual funcionará no Fórum Desembargador Nunes Machado, localizado na Rua Historiador Antônio Correia de Oliveira A. Filho, s/n - Loteamento Boa Vista, Goiana/PE, para atuar como órgão auxiliar das comarcas da 5ª circunscrição judiciária.

Parágrafo único. A Sala de Depoimento Acolhedor de Goiana poderá atender, caso necessário, às comarcas em que tramitem processos envolvendo crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Estado de Pernambuco oriundos da 3ª, 4ª, 5ª e 9ª circunscrições judiciárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os efeitos ao dia 15/01/2020. Publique-se.

Recife, 27 de janeiro de 2020.

Desembargador Adalberto de Oliveira Melo

Presidente

Este texto não substitui o publicado no DJE 21/01/2020.